



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ
DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Rua Sub Delegado Ferrinho, 535 – Centro – Mineiros do Tietê, SP - Telefone 14 – 36463800
saude@mineirosdotiete.sp.gov.br

Ofício nº 26/2025

Mineiros do Tietê, 17 de fevereiro de 2025.

Ao

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Prefeitura Municipal de Mineiros do Tietê

Vimos por meio deste solicitar a Vossa Senhoria as providências necessárias para a contratação de empresa especializada na aplicação de inseticida – nebulização e perifocal para o combate ao mosquito *Aedes Aegypti*, transmissor da Dengue e de outras doenças.

Segue anexo o Termo de Referência para a referida contratação, seguindo o que já foi realizado no ano de 2024.

Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição para outros esclarecimentos que forem necessários.

Cordiais saudações.

GILSON AUGUSTO SCATIMBURGO
Diretor de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Rua Sub Delegado Ferrinho, 535 – Centro – Mineiros do Tietê, SP - Telefone 14 – 36463800

saude@mineirosdotiete.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES / NECESSIDADE

Contratação de empresa especializada para a realização de serviços de nebulização espacial (fumacê), aplicação de larvicidas – tratamento focal e aplicação de inseticida – tratamento perifocal para o controle do mosquito *Aedes Aegypti* – transmissor da dengue, chikungunya, zika e a febre amarela urbana, doenças chamadas de arboviroses, e pernilongos na fase adulta, com equipamentos adequados em locais de prováveis focos, em todo o período urbano do município de Mineiros do Tietê (imóveis residenciais e comerciais) e a eliminação de larvas em fase de crescimento em córregos, rios e riachos da área urbana.

Período de execução: Em até 7 dias a contar da assinatura do contrato e recebimento da ordem de serviço, conforme a evolução e a ocorrência dos casos notificados de dengue e de sua positividade, com o cumprimento de ciclos de aplicação de larvicidas e inseticidas (conforme o caso) e as áreas (bairros/localidades) de infestação.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

No ano de 2024 o município de Mineiros do Tietê teve a notificação de 2.502 casos de dengue, conforme consta no site do Ministério da Saúde – DATASUS - Ministério da Saúde/SVSA - Sistema de Informação de Agravos de Notificação - Sinan Net

link <http://tabnet.datasus.gov.br/cgi/tabcgi.exe?sinannet/cnv/denguebbr.def>

Ainda, conforme noticiado em órgãos de imprensa, o município de Mineiros do Tietê era, naquele momento, a cidade com maior taxa de dengue por número de habitantes (1.639 casos em 9 de abril de 2024) – *“Desde o início do ano, o município já registrou 1.639 casos confirmados da doença até esta terça-feira (9), segundo o Painel de Monitoramento de Dengue do Estado de São Paulo. Isso corresponde a 14,5% da população da cidade, que é de 11.230 mil habitantes”* - <https://g1.globo.com/sp/bauru-marilia/noticia/2024/04/11/mineiros-do-tiete-e-a-cidade-de-sp-com-a-maior-taxa-de-dengue-por-numero-de-habitantes.ghtml>.

Também, conforme a Resolução SS nº 13, de 24 de janeiro de 2025, a Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo institui a Sala de Situação e Monitoramento de Arboviroses Urbanas no Estado de São Paulo e, considera: que a atenção aos pacientes suspeitos de dengue, na grande maioria dos casos, utiliza tecnologia de cuidado e equipamentos de menor complexidade e custo; - que a abordagem precoce do paciente, a correta classificação de risco do caso e manejo clínico são



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Rua Sub Delegado Ferrinho, 535 – Centro – Mineiros do Tietê, SP - Telefone 14 – 36463800

saude@mineirosdotiete.sp.gov.br

fatores críticos de sucesso para a evolução e prognóstico dos casos; que a necessidade urgente de reforçar as ações de vigilância e de controle para evitar a disseminação para outras áreas do estado, dada a ampla distribuição do vetor e a suscetibilidade de parte significativa da população ao novo sorotipo em circulação; que o controle da transmissão destes agravos envolve uma sequência de ações diferenciadas, planejadas e executadas de acordo com cenário epidemiológico, de forma integrada, articulada e coordenada intra e intersetorialmente e com a participação da sociedade civil, com ações voltadas para vigilância epidemiológica, laboratorial e sanitária, controle vetorial, a assistência à saúde, educação/comunicação e mobilização social, para os diversos cenários de transmissão, tanto municipal quanto regional e estadual; que a organização dos serviços de saúde deve englobar a previsão e a disponibilidade de insumos, equipamentos, medicamentos, a realização de exames, o suporte para o resultado dos exames oportunamente, a eficiência da central de regulação de leitos, bem como os fluxos e as unidades de referência e contra referência de atendimento definidos, evitando o agravamento das doenças e óbitos pelas arboviroses, justificando-se desta forma a necessidade urgente de disponibilização de mecanismos capazes de conter o aumento do número de casos de dengue no Estado de São Paulo e conseqüentemente em seus municípios.

Ainda, conforme previsto no Artigo 75 da Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021 – “É dispensável a licitação: VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso”.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

3.1. DEFINIÇÃO E DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS – NEBULIZAÇÃO (FUMACÊ)

A Aplicação espacial de inseticidas é utilizada principalmente para o controle do vetor da dengue. No Brasil, recomenda-se utilizar a aplicação espacial a Ultrabaixo Volume (UBV) com nebulizadores costais ou equipamentos acoplados a veículos. As aplicações a Ultrabaixo Volume são preconizadas para o controle do vetor *Aedes Aegypti* somente quando houver necessidade do controle de surtos e epidemias de dengue, conforme estabelecido nas Diretrizes Nacionais para Prevenção e Controle de Dengue, conforme Nota Técnica n. 1/2020-CGAR/DEIDT/SVS/MS e Nota Técnica nº 9/2023-CGAR/DEDT/SVSA/MS. Deverá ser efetuado em todas as áreas e locais com potencial para criação do mosquito, tanto para extinção, como para prevenção, de acordo com a demanda e solicitação da Vigilância Epidemiológica e Sanitária. Consiste na aplicação espacial de inseticidas a baixíssimo volume. Nesse método as partículas são muito pequenas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Rua Sub Delegado Ferrinho, 535 – Centro – Mineiros do Tietê, SP - Telefone 14 – 36463800

saude@mineirosdotiete.sp.gov.br

geralmente se situando abaixo de 30 micras de diâmetro, sendo de 10 a 15 micras de diâmetro médio, o ideal para o combate ao *Aedes aegypti*, quando o equipamento for do tipo UBV pesado.

3.2. DEFINIÇÃO E DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS – TRATAMENTO FOCAL - APLICAÇÃO DE LARVICIDA

A aplicação de Larvicida se faz necessária para realizar o controle da proliferação das populações de mosquitos e borrachudos em todo município, enquanto ainda são larvas e vivem nos leitos dos rios, córregos, lagos e riachos, uma vez que mosquitos são vetores de algumas moléstias mundiais mais graves, como malária, febre amarela, dengue, filaríoses e encefalites.

3.3. DEFINIÇÃO E DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS – TRATAMENTO PERIFOCAL (INSETICIDA)

Consiste na aplicação de uma camada de inseticida de ação residual nas paredes externas dos imóveis comerciais e residencial ou em depósitos situados em pontos estratégicos, por meio de aspersor manual, com o objetivo de atingir o mosquito adulto que aí pousar na ocasião do repouso ou da desova. O tratamento perifocal, em princípio, está indicado para localidades recém-infestadas como medida complementar ao tratamento focal.

3.4. Produtos a serem utilizados para a execução dos serviços:

- a) Inseticida/larvicida concentrado que atua nas formas imaturas dos insetos, impedindo que as larvas atinjam o estágio adulto durante o seu desenvolvimento, devido ao seu modo de ação.
- b) Inseticida utilizado para atingir o mosquito na fase adulta com ação desalojante e residual.

3.5. Locais de utilização:

Toda a área urbana do município – imóveis residenciais e comerciais, inclusive o cemitério municipal – com área aproximada de 2,05 Km² - aproximadamente 330 quarteirões.

3.6 As propostas das empresas, devem atender plenamente o descritivo, sob pena de desclassificação.

3.7 Os valores estimados para a contratação serão baseados em pesquisa de preços realizadas em empresas do ramo.

4. EXECUÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 O adjudicatário dever iniciar o serviço de acordo com as necessidades do MUNICÍPIO DE MINEIROS DO TIETÊ, no prazo máximo de 07 dias úteis, contados a partir do recebimento da requisição ou do pedido, ou ainda, por pessoa designada para tal, no local a ser designado no pedido de fornecimento.

4.2 A realização da nebulização será realizada no período de melhor conveniência técnica e de acordo com as normas do Ministério da Saúde e outros órgãos reguladores/fiscalizadores. Em caso de chuva, a mesma será reagendada, devendo iniciar a nebulização conforme orientação do Departamento Municipal de Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Rua Sub Delegado Ferrinho, 535 – Centro – Mineiros do Tietê, SP - Telefone 14 – 36463800

saude@mineirosdotiete.sp.gov.br

4.3 Para o serviço de nebulização espacial (fumacê), deve ser utilizado todo o quantitativo empenhado, realizando a nebulização em dias acordados pelo Departamento Municipal de Saúde.

4.4 A Contratada deverá se responsabilizar por:

- Disponibilização de todos recursos humanos envolvidos no objeto da licitação e o pagamento de todas as obrigações trabalhistas
- Disponibilização de todos os insumos (larvicidas e inseticidas) devidamente certificados pelos órgãos competentes nas formulações de grânulos e/ou em suas fórmulas líquidas de princípios ativos aprovados pelos órgãos de regulação
- Disponibilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs para todos os profissionais envolvidos e em todas as fases de execução deste objeto
- Disponibilização de Veículo (s) apropriados, tipo caminhonete
- Disponibilização de equipamentos (pulverizadores costais manuais ou motorizados e equipamento nebulizador pesado de manejo espacial)
- Realização dos serviços conforme cronograma do Departamento de Saúde – Vigilância Sanitária e Epidemiológica.

4.5 A assinatura da nota no momento da entrega, por si só, não configura aceitação definitiva do serviço.

5. FISCALIZAÇÃO

5.1 A realização do objeto constante do presente procedimento, estará sujeita a fiscalização por representantes da Prefeitura Municipal de Mineiros do Tietê, que, por sua vez, registrarão todas as ocorrências em relatório, cuja cópia será encaminhada à empresa contratada, com a finalidade de que sejam sanadas as eventuais irregularidades apontadas.

5.2 Ficam reservados à Fiscalização, o direito e autoridade de resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto neste termo, nas especificações e em tudo o mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente, com os produtos em questão, aceitando, a ADJUDICATÁRIA, todas as condições e métodos de controle e de verificação adotados pela fiscalização, julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

5.3 As exigências e atuação da fiscalização pelo Município de Mineiros do Tietê em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, quanto à execução do objeto.

6. DA VIGÊNCIA

6.1 A presente contratação deverá ter vigência de 30 dias, prorrogados por mais 30 dias, conforme conveniência do município e da evolução da transmissão da doença, a contar da data da ordem do serviço / empenho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Rua Sub Delegado Ferrinho, 535 – Centro – Mineiros do Tietê, SP - Telefone 14 – 36463800

saude@mineirosdotiete.sp.gov.br

7. DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento do objeto será de acordo com as quantidades solicitadas e entregues, sendo realizado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de emissão da respectiva nota fiscal.

7.2 As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à adjudicatária e seu vencimento estará suspenso, voltando a ser contado quando da apresentação dos documentos corrigidos.

GILSON AUGUSTO SCATIMBURGO
Diretor de Saúde